PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38 490 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

LEI MUNICIPAL Nº 871/91.

INSTITUI A DATA OFICIAL DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como data oficial de Comemoração do Aniversário do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, o dia 30 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário notadamente as Leis Municipais Nºs 640/84 e 724/87.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de maio de 1,991.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL